



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PÇ. CEL. PACHECO DE MEDEIROS S/N – CENTRO – MG – TEL.: (32) 3696-3083

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 06 /2021

PROTÓCOLO SOB Nº 287

DATA: 09/11/21

HORA: 18:30

“ACRESCENTA O ART. 65-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ”.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e a Mesa Diretora, nos termos do artigo 75, inc. I e §5º da Lei Orgânica do Município de Muriaé, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica incluído o art. 65-A na Lei Orgânica do Município de Muriaé, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 65-A – No exercício de seu mandato, o vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais e a áreas sob jurisdição municipal onde se registre conflito ou o interesse público esteja ameaçado”. (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Muriaé entra em vigor na data de sua publicação.

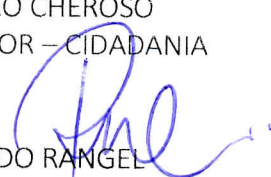
Muriaé-MG, 08 de Novembro de 2021.


VALDINEI LACERDA
VEREADOR – PSD


WELLINGTON FORIM
VEREADOR – SD


CELSO RICARDO
VEREADOR – PSD


EVANDRO CHEROSO
VEREADOR – CIDADANIA


DELEGADO RANGEL
VEREADOR – PSB



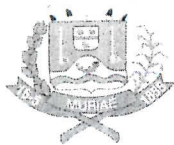
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PÇ. CEL. PACHECO DE MEDEIROS S/N – CENTRO – MG – TEL.: (32) 3696-3083

ANDERSON
VEREADOR – PSD

AFONSO DA SAÚDE
VEREADOR – PTB

Câmara Municipal de Muriaé-MG/ Legislatura 2021- 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PÇ. CEL. PACHECO DE MEDEIROS S/N – CENTRO – MG – TEL.: (32) 3696-3083

Muriaé, 08 de novembro de 2021.

Exm.º Senhor Presidente,
Exmas. Senhoras e Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

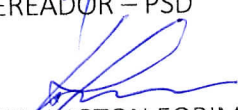
Com o objetivo de consolidar às garantias dos Vereadores na defesa ao interesse público, o que, alfim, atende aos ditames do princípio máximo da Administração Pública, a moralidade, foi confeccionado o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº

Com o projeto, espera-se, ainda, que as ilegalidades em recusas de provimento de informações relevantes ao povo sejam obstadas, conduta essa que, frequentemente, ocorre no Município de Muriaé.

Ante o exposto e feito os esclarecimentos necessários, na certeza de contarmos com a atenção do Ilustre Presidente e costumeira compreensão dos Vossas Senhorias Vereadores na apreciação, deliberação e aprovação desta matéria de suma importância para o Município e os muriaeenses, subscrevo-me,

Atenciosamente,


VALDINEI LACERDA
VEREADOR – PSD


WELLINGTON FORIM
VEREADOR – SD

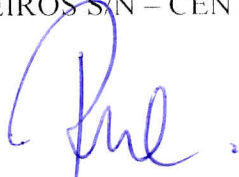

CELSO RICARDO
VEREADOR – PSD

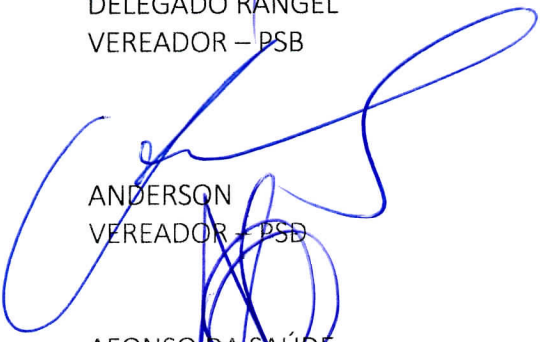

EVANDRO CHEROSO
VEREADOR – CIDADANIA

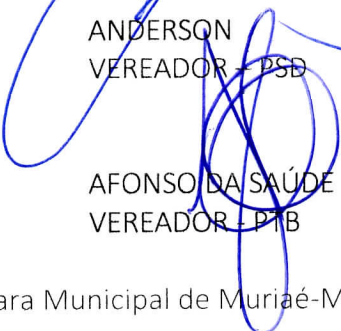


CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PÇ. CEL. PACHECO DE MEDEIROS S/N – CENTRO – MG – TEL.: (32) 3696-3083


DELEGADO RANGEL
VEREADOR – PSB


ANDERSON
VEREADOR – PSD


AFONSO DA SAÚDE
VEREADOR – PTB

Câmara Municipal de Muriaé-MG/ Legislatura 2021- 2024

V.S. Vereador
Antônio Afonso Soares Tomaz